ESTADO DA PARAÍBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

DECISÃO SOBRE RECURSO DA DEFESA PRÉVIA

Com base no autos do Processo Administrativo nº 014/2025, que consta como autuado o PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS , inscrito sob CNPJ 089.239.97/0001-63, e no parecer do Conselho Técnico Deliberativo, em razão da competência estabelecida no § 2º do artigo 19-A da Lei nº 9.625/2011, atualizada pela Lei nº 12.678/2023, este Diretor de Atividades Técnicas, RESOLVE

1. **MANTER A SANÇÃO DE MULTA,** prevista inciso VI do artigo 25, da Lei nº 9.625/2011, atualizada pela Lei nº 12.678/2023.

2. **DETERMINAR** ao CAP QOEM 527.320-0 CÍCERO JOSÉ ANDRADE DA SILVA que notifique o responsável pelo estabelecimento para ciência, para caso deseje, interponha o recurso previsto na legislação, e concomitantemente, acompanhe as demais tramitações pertinentes a este processo administrativo.

3. Publique-se e cumpra-se.

TIAGO **ARAGÃO** DE ALMEIDA – **CEL QOEM**
DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS

CBMCAP202501347

Assinado com senha por [CBM40204] [SENHA] TIAGO ARAGAO DE ALMEIDA em 30/06/2025 - 08:01hs.
Documento Nº: 8072974-2874 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8072974-2874

PBdoc